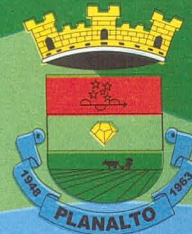




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



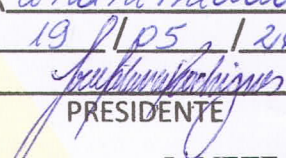
CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 070/2026

CÂMARA DE VEREADORES  
DE PLANALTO - RS

**APROVADO**

POR unanimidade  
EM 19/05/2026

  
PRESIDENTE

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.664,  
DE 07 DE AGOSTO DE 2.014, CRIA O  
ARTIGO 8º-A, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

JANETE DOS SANTOS MARTINS, PREFEITA em exercício de PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

**Art. 1º - CRIA** o artigo 8º-A, da Lei Municipal de n.º 2.664, de 07 de agosto de 2.014, com a seguinte redação:

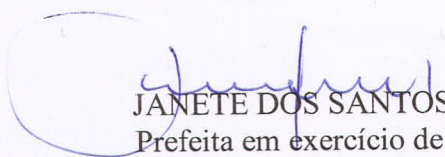
*"Art. 8º-A A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto Executivo, podendo, também, decidir sobre as deliberações apresentadas pelo CONSEA Municipal."*

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.664, de 07 de agosto de 2.014, permanecem inalterados.

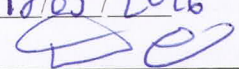
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Planalto, 18 de maio de 2026.

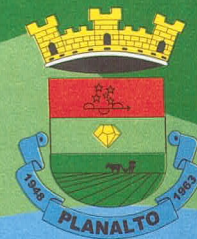
  
JANETE DOS SANTOS MARTINS  
Prefeita em exercício de Planalto/RS

Este projeto de Lei se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica  
Em 18/05/2026

  
FERNANDO PAZ  
ASSESSOR JURÍDICO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 070/2026

Senhora Presidente do Poder Legislativo Municipal;  
Senhores Vereadores:

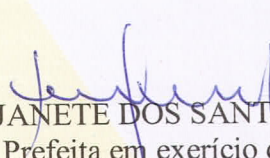
O presente projeto versa sobre modificação e alteração da Lei Municipal n.º 2.664/2014, a fim de acrescentar o artigo 8º-A a norma mencionada, autorizando que o diploma legal possa ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

A alteração da Lei Municipal busca dar maior efetividade a própria Lei n.º 2.664/2014 e deliberações do CONSEA, visto que a lei não apresentava executividade.

Ante a justificativa apresentada, conta-se com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2.026.

  
JANETE DOS SANTOS MARTINS  
Prefeita em exercício de Planalto/RS